



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA DG Nº 72, de 08 de março de 2016 (*)

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014 e no artigo 1º, inciso II, alínea “m” do Ato nº 54/2015, considerando o disposto no Processo nº 4.843/2015, RESOLVE:

I - constituir Comissão com a finalidade de fiscalizar contratações futuras das empresas MONTE HEREBE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, para prestação de serviços de manutenção predial corretiva, designando o Coordenador do Setor de Serviços de Infraestrutura Civil, **FRANCISCO ERLANE CAPISTRANO DAMASCENO** como Presidente e como membros o ~~Diretor da Divisão de Manutenção, **ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA**~~ o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO** (Alterado pela Portaria DG nº 292/2016) e a Técnica Judiciária – Área Administrativa, **MÁRCIA RUFINO BASTOS**, atuando como substitutos o ~~Diretor da Divisão de Engenharia, **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO**~~ servidor **ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA** (Alterado pela Portaria DG nº 292/2016), o Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil, **ADRIANO DUARTE VIEIRA** (Inserido pela Portaria DG nº 292/2016) e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE** (Inserido pela Portaria DG nº 292/2016) e o ~~Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Elétrica, **RAFAEL MARTINS GOMES NASCIMENTO**~~ (Excluído pela Portaria DG nº 292/2016), ficando tais servidores responsáveis pelo fiel cumprimento da mencionada contratação;

II - os servidores aqui designados deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso sendo



que a inobservância das normas contidas nessa portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

PUBLIQUE-SE.

MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO

Diretora-Geral Substituta

(*) Portaria DG alterada pela Portaria DG nº 292/2016 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2052, 26 ago. 2016. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1932, 10 mar. 2016. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.